



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de Referência tem por objeto a aquisição de sorvetes tipo "picolé" e "massa" e lanche pronto tipo "Cachorro Quente" visando atender às necessidades do Departamento de Educação e Cultura para realização de atividades alusivas para semana das crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e Evento Cultural - Brincado na Praça.

2. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO:

2.1 Este Termo de Referência visa atender as Crianças da Rede Municipal de Ensino e Evento Cultural na Praça Central Nicanor Sampaio Albers no Município de Santa Cruz da Conceição;

2.2 O Departamento de Educação e Cultura, tem como missão promover o acesso a educação, cultura, lazer e bem-estar social para os alunos bem como suas famílias e a comunidade em geral. Como parte das atividades desenvolvidas, destacam-se as ações educacionais que visam o desenvolvimento integral e a promoção da cultura e do lazer.

2.3 Os sorvetes são alternativas que encontramos para o consumo durante as atividades esportivas e recreativas que serão realizadas nas Escolas e Praça Central. A oferta desses alimentos contribui para a promoção de hábitos alimentares saudáveis, incentivando o consumo de frutas e ingredientes naturais.

2.4 A disponibilidade de sorvetes durante as atividades recreativas, como jogos esportivos e brincadeiras ao ar livre, aumenta o interesse e a participação dos beneficiários, especialmente crianças e jovens. Essa estratégia auxilia na integração social e no fortalecimento das relações interpessoais.

2.5 As ações educacionais e culturais desenvolvidas por este Departamento visam atender diversos públicos, incluindo comunidades em situação de vulnerabilidade social. A oferta de sorvetes e lanches durante eventos e atividades promovidas nessas localidades contribui para o acesso universal a momentos de lazer e bem-estar, fortalecendo o papel do Departamento de Educação e Cultura como agente de transformação social.

2.6 A aquisição de sorvetes sob demanda para atender as escolas e ações culturais é uma medida que se alinha aos objetivos institucionais de promoção de educação, inclusão social, sustentabilidade e acesso à cultura e lazer. Por meio dessa iniciativa, buscamos oferecer momentos de diversão, integração social aos beneficiários, reforçando o compromisso da educação e cultura com o desenvolvimento integral dos participantes.

2.7 Durante a realização do evento cultural – "Brincando na Praça", promovido pelo Departamento de Educação e Cultura, é mister servir um lanche, visando a associação social e o acolhimento. Diante dessa prerrogativa, este Departamento supracitado necessita da contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches prontos para consumo, a fim de suprir a demanda dos participantes no evento supracitado.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

3. RELAÇÃO DE ITENS – CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO:

Item	Objeto/ Descrição	Unid.	Quant.
01	PICOLÉ DE FRUTAS SABORES DIVERSOS (porção aproximada de 55g - 1 unidade de picolé). Os sorvetes tipo "picolé" devem ser de alta qualidade, de sabores variados de fruta, devem ser produzidos de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar vigentes. Os sorvetes devem ser embalados individualmente e estar em perfeito estado de conservação. Escolas Municipais: 1.000 – Picolés Evento Cultural: 1.500 – Picolés	Unid.	2.500
02	SORVETE DE MASSA SABORES MORANGO E CREME (porção aproximada de 10L - 1 unidade de sorvete). Os sorvetes de massa/cremoso devem ser de alta qualidade, produtos congelados, devem ser produzidos de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar vigentes, embalagem institucional plástica - potes de 10L. Creche Escola: 20 LTS – Sorvete Massa /Cremoso	Lts	20
03	LANCHE PRONTO TIPO “CACHORRO QUENTE” Para distribuição de forma gradual. O cachorro quente deve ter pão tipo hot dog de aproximadamente 50g, 1 (uma) salsicha e molho de tomate, embalado em plástico para lanche. Evento Cultural: 500 – “Cachorro Quente”	Unid.	500

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue nas Escolas Municipais e Praça Central Nicanor Sampaio Albers, o horário a ser combinado, após o recebimento da nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis (prazo para entrega).

4.2. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos dentro do prazo determinado, e o mesmo devem vir em embalagem fechada, sem nenhum tipo de violação;

4.3. A solicitante poderá pedir a substituição dos produtos, caso os mesmos apresentem irregularidades;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

- 4.4. Deverá ser fornecido, junto à nota fiscal a descrição do produto e constar nas observações o número do pregão;
- 4.5. Sempre que solicitado, o fornecedor deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;
- 4.6. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento;
- 4.7. Os produtos deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA/TRANSPORTE/ARMAZENAMENTO E RECEBIMENTO

- 5.1. Os itens devem ser entregues em quantidades definidas pelo Departamento de Educação e Cultura;
- 5.2. Entregar os sorvetes em suas embalagens originais, sem violação ou danificados e na temperatura entre -18°C e 0°C;
- 5.3. Entregar os lanches em embalagens plásticas próprias para lanche, sem violação ou danificados;
- 5.4. O transporte e descarga do produto são de inteira responsabilidade do fornecedor;
- 5.5. Os pedidos sempre que possível serão formalizados por e-mail ou, por escrito contendo o recebimento do fornecedor no mesmo;
- 5.6. O horário de entrega será combinado com a Diretora do Depto de Educação e Cultura. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidos produtos fora do horário estabelecido.
- 5.7. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as Especificações Técnicas (item 3).

6 - LOCAL DE ENTREGA:

6.1. As entregas devem ser realizadas na EMEF. Maria Hermínia Ruegg Ravanini - Rua Paschoal Ganéo, nº1267, Centro e Creche Escola Doracy de Lourdes Ravanini Marchiori – Rua Oscar Koch Habermann, nº 30, Residencial Luiz Marchiori – Praça Central Nicanor Sampaio Albers - Santa Cruz da Conceição /SP.

7 - PRAZOS DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1. Os produtos devem ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho.

8 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

8.1. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- a) O objeto em questão deverá ser recebido pelo Diretor do Departamento de Educação;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

- b) Deverá ser verificada a equivalência dos produtos entregues, com as especificações contidas no edital e seus anexos;
- c) Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições no material este será devolvido à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

8 - FORMALIZACAO DO CONTRATO

8.1. O contrato será formalizado após a homologação e adjudicação, uma vez que se trata de entrega imediata.

9 - GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não se aplica.

10 - FRETE

10.1. - A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Efetuar a entrega dos itens de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência;

11.2. Comunicar à Diretora Municipal de Educação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

11.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

11.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

11.5. Fornecer os materiais cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial;

11.6. Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto;

11.7. Substituir, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o material que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

- 12.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 12.3.** Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 12.4.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 12.5.** Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;
- 12.6.** Será designado servidor do setor da Educação e Cultura para promover o acompanhamento da entrega dos materiais, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo;
- 12.7.** Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;
- 12.8.** Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;
- 12.9.** Aplicar as penalidades, quando cabível;
- 12.10. SANÇÕES:** a empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 14.133/21.

13 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA/ FINANCEIRA

- 13.1.** Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

14 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO:

- 14.1.** Os materiais serão entregues conforme a necessidade deste Departamento.
- 14.2.** O presente contrato será acompanhado pelo (a) Diretor (a) do Departamento de Educação e Cultura.

Fernanda Cristina da Costa Marchiori
Diretora do Depto de Educação e Cultura